

TRIGÉSIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sétima do instrumento originário, em mais 24 (vinte e quatro) meses, de 28/09/2025 a 28/09/2027.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da renovação do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 47.734.049,30 (Quarenta e sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quarenta e nove reais e trinta centavos), valor mensal de contrato de R\$ 1.988.918,72 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).**Parágrafo único:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária

24.001.10.3020061.2359/31.50.85.05.00; 24.001.10.3020061.2359/31.50.85.05.00;

24.001.10.3020061.2359/33.50.85.05.00; 24.001.10.3020061.2359/33.50.85.05.00;

24.001.10.3020061.2359/44.50.85.05.00; 24.001.10.3020061.2359/44.50.85.05.00.

CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 116.472.319,99 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).**CLÁUSULA QUARTA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.**TRIGÉSIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 049/2022****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**CONTRATADA:** INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HUMANO (INDSH)**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sétima do instrumento originário, em mais 24 (vinte e quatro) meses, de 19/09/2025 a 19/09/2027.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da renovação do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 41.518.983,60 (quarenta e um milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), valor mensal de contrato de R\$ 1.729.957,65 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**Parágrafo único:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária

24.001.10.3020061.2307/31.50.85.05.00; 24.001.10.3020061.2307/31.50.85.05.00;

24.001.10.3020061.2307/33.50.85.05.00; 24.001.10.3020061.2307/33.50.85.05.00;

24.001.10.3020061.2307/44.50.85.05.00; 24.001.10.3020061.2307/44.50.85.05.00

CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 98.996.318,94 (noventa e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).**CLÁUSULA QUARTA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.**DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 042/2023- Tomada de Preços n. 003/2023****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**CONTRATADA:** NOVA ÉPOCA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, sendo ao prazo de vigência de 03/09/2025 a 01/11/2025, convalidando a data de 03/09/2025.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.